



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

## **Termo de Referência**

# **Registro de Preço para Aquisição de Licenças do Pacote Microsoft Office**

Brasília, dezembro de 2015.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

## **SUMÁRIO**

1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.2 OBJETIVO.....	4
2.3 ALINHAMENTO AO PDTI.....	5
2.4 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.....	5
2.5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO PARCELAMENTO.....	5
2.6 JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	6
3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	6
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	6
4.1 COMPOSIÇÃO DO OBJETO.....	6
4.2 REQUISITOS LEGAIS.....	6
4.3 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA.....	8
4.4 REQUISITOS TEMPORAIS.....	8
4.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA.....	8
4.6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS.....	8
4.7 REQUISITOS TECNOLÓGICOS.....	9
5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	9
6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	11
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	12
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	12
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	15
10. MODELO DE PROPOSTA.....	16
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	16
13. LOCAL DE ENTREGA.....	17
14. FORMA DE PAGAMENTO.....	17
15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	18
16. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	19
17. SUBCONTRATAÇÃO.....	19
18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	19
19. CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	19
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
21. PARTICIPAÇÕES, ADESÕES E GERENCIAMENTO DA ATA.....	22
22. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.....	23
23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	23
ANEXO I-A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	25
ANEXO I-B – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	26
ANEXO I-C – MODELO DA PROPOSTA.....	27
ANEXO I-D – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.....	28
ANEXO I-E – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	29



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

## 1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Standard sem *software assurance* (*part number* 021-10293) e licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem *software assurance* (*part number* 79P-04712), conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Especificação	Métrica	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional
1	Ata de registro para aquisição de licenças definitivas do Microsoft Office Standard 2013 sem S.A.	Licença de uso perpétuo	300	2.240	Decreto nº 8.186/2014	Decreto nº 8.186/2014
2	Ata de registro para aquisição de licenças definitivas do Microsoft Office Professional Plus 2013 sem S.A.	Licença de uso perpétuo	50	94	0%	18%

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Hoje, o Ibama para criar e editar seus arquivos de suítes de escritório (editores de texto, planilha e apresentação) utiliza primordialmente a solução gratuita denominada LibreOffice. Nesse ambiente, além de editar os próprios arquivos, o Ibama também necessita trabalhar com arquivos digitais oriundos de outras entidades e particulares. Nesse sentido, não é rara a necessidade de os colaboradores do Ibama editarem sobre a solução LibreOffice determinados arquivos criados sobre a suíte de escritório Microsoft Office. Tal situação gera considerável redução de eficiência no desenvolver das atividades institucionais, pois existem diversas incompatibilidades entre os dois pacotes, sob o aspecto de formatação dos documentos.

### 2.2 OBJETIVO

A supracitada aquisição visa aumentar a compatibilidade tecnológica nas transações com entidades externas ao órgão que utilizam os formatos de arquivos oriundos do pacote Microsoft Office, bem como superar limitações funcionais das suítes de escritório desenvolvidas na modalidade *software* livre.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

### **2.3 ALINHAMENTO AO PDTI**

A demanda registrada no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - Contratação de Licenças do Microsoft Office – está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ibama 2013-2015 2º Edição, publicado na Resolução CTI Ibama nº 01, de 16 de abril de 2014.

A presente contratação visa atender a necessidade *NI02-Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos*, sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, e ao objetivo estratégico *OE8-Buscar a suficiência de recursos orçamentários e adequar a capacidade operacional e os processos de gestão para atender as demandas que são da competência do Ibama*, ambos previstos no PDTI 2013-2015 2º Edição.

### **2.4 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 2.4.1 Prover compatibilidade tecnológica nas transações com entidades externas aos órgãos que utilizam os formatos de arquivos da Microsoft.
- 2.4.2 Manter a integridade das informações trafegadas entre o Ibama e outras instituições.

### **2.5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO PARCELAMENTO**

Em análise aos requisitos de negócio, verificou-se que os objetivos são alcançados com o provimento da versão atual da suíte de escritório sem *software assurance* (direito de atualização de versão futura), uma vez que tal característica resultaria em um aumento de aproximadamente 80% do valor de aquisição em um horizonte de 5 anos. Além disso, em análise econômica e financeira denominada análise de Custo Total de Propriedade, em um horizonte de 5 anos, verificou-se a vantajosidade econômica na aquisição de soluções perpétuas sem *software assurance*.

Ademais, de acordo com Tabela 14 do PDTI 2013-2015 2º edição, o Ibama conta com a previsão de aquisição de 406 licenças do pacote Microsoft Office. Além dessa demanda, a Diretoria de Licenciamento Ambiental, mediante o MEM 02001.01362/2014-69 DILIC/Ibama, ratificou a necessidade de aquisição de 428 licenças adicionais do pacote Microsoft para serem utilizadas no Projeto SIGA. Adicionalmente, para os próximos 12 meses, existe a previsão de realização de concurso público visando a seleção de 1.500 servidores para o Ibama. Nesse contexto, a entidade precisa estar apta a fornecer as condições adequadas de trabalho aos servidores públicos.

Adicionalmente, o Art. 23, § 1º da lei n. 8.666/1993 (redação alterada pela lei 8.883/1994) e os Acórdãos do TCU nº. 1331/2003 e 1327/2006 e Súmula 247 Pleno-TCU, preveem que as



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

aquisições a serem contratadas devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. Nesse contexto, a solução escolhida foi parcelada em dois itens: registro de preço para aquisição da licença Office Standard 2013 e registro de preço para aquisição da licença Office Professional Plus 2013. Assim, a mencionada divisão permite que mais empresas participem da contratação ampliando, assim, a competitividade.

### **2.6 JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No caso em questão, o Ibama pretende executar a aquisição das licenças dos pacotes Microsoft Office de forma parcelada ao longo de 12 meses. Isso acontece, principalmente devido a previsão de parcelada contratação de novos servidores ao longo dos próximos meses. Portanto, a justificativa está em total acordo com inciso II do art. 3º do Decreto 7.892 de 2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Em acordo com art. 9º, § 2º do Decreto 7.174/2010, o objeto deste Termo de Referência é classificado como objeto bem comum.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **4.1 COMPOSIÇÃO DO OBJETO**

4.1.1 Registro de preço para aquisição de 2.240 (duas mil duzentas e quarenta) licenças perpétuas de uso do Microsoft Office 2013 Standard sem *software assurance* (*part number* 021-10293).

4.1.2 Registro de preço para aquisição de 94 (noventa e quatro) licenças perpétuas de uso do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem *software assurance* (*part number* 79P-04712).

### **4.2 REQUISITOS LEGAIS**

4.2.1 A presente contratação e a execução do Contrato pela CONTRATADA deverão observar os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- g) Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- h) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
- i) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- j) Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.
- k) Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

l) Portaria SLTI/MP nº 02, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal.

m) Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**4.3 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA**

4.3.1 Os *softwares* deverão ser disponibilizados para *download* à CONTRATANTE em perfeito estado de operação.

4.3.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.

4.3.3 A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.

**4.4 REQUISITOS TEMPORAIS**

4.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens por parte da CONTRATANTE, em remessa única, no seguinte endereço: Ibama, Centro Nacional de Telemática – SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Cx. Postal nº 09566 – CEP 70818-900 – Brasília-DF.

**4.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA**

4.5.1 A solução deverá possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.

**4.6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

4.6.1 Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do Ibama, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do Ibama. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

#### **4.7 REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

4.7.1 As licenças de uso deverão ser na modalidade perpétua e sem o serviço de *software assurance*.

4.7.2 Os computadores onde serão instalados os pacotes MS Office, conforme a especificação técnica do *software*, deverão atender as seguintes configurações mínimas:

<b>Itens</b>	<b>Requisitos</b>
Processador:	Processador x86 bits ou x64 bits de 1 GHz (giga-hertz) ou mais rápido com SSE2
Memória:	1 GB de RAM (32 bits); 2 GB de RAM (64 bits)
Disco rígido:	3,0 GB de espaço disponível em disco
Sistema operacional:	Windows 7, Windows 8, Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012

### **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

5.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

5.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato.

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato.

5.5 Encaminhar formalmente a demanda mediante a Ordem de Fornecimento e Bens.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

- 5.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso o Ibama.
- 5.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do Contrato e do edital da licitação.
- 5.9 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências do Ibama, em relação a execução do Contrato.
- 5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.11 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do Contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no Contrato.
- 5.12 Nomear o Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante como membros da equipe de gestão do Contrato.
- 5.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.14 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.15 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.16 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.17 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

corrigido.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.2 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CONTRATANTE.

6.3 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.5 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência.

6.6 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do Contrato.

6.7 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE.

6.8 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.9 Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE.

6.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

6.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15 Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens por parte da CONTRATANTE, em remessa única, no seguinte endereço: Ibama, Centro Nacional de Telemática – SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Cx. Postal nº 09566 – CEP 70818-900 – Brasília-DF.

7.3 As licenças deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE de segunda-feira a sexta-feira, de 9 horas às 12 horas ou de 14 horas às 18 horas.

7.4 Caso a oficialização de disponibilidade das licenças ocorra de forma eletrônica, a CONTRATANTE definirá o endereço eletrônico a receber o documento.

7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O envio da Ordem de Fornecimento de Bens será realizada pelo Gestor do Contrato



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

e pelo Fiscal Requisitante por meio da Ordem de Fornecimento de Bens.

8.2 A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar Ordem de Fornecimento de Bens emitida que esteja prevista no Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA deverá entregar documento oficializando o fornecimento das licenças. Ademais esse documento deverá constar o nome do *software*, quantitativo de licenças e endereço do site para gerenciamento das respectivas licenças que deverão estar registradas em nome da CONTRATANTE.

8.4 Como critério de aceitação, a CONTRATANTE, após receber a formalização da disponibilização das licenças do *software* executará as seguintes ações:

- a) Acessar o *site* Volume Licensing Service Center da Microsoft e realizar o login com as credenciais previamente informadas pela CONTRATADA.
- b) Acessar a guia “Licenças” > “Resumo de Relações” e verificar a identificação do licenciamento junto à Microsoft.
- c) Acessar a guia “Licenças” > “Resumo de Licenças” e confirmar a disponibilização das licenças relativas ao objeto.
- d) Acessar a guia “Downloads e Chaves” e realizar o *download* do pacote de instalação do *software* em questão.
- e) Instalar e executar o *software* Microsoft Office 2013 na estação de trabalho.

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da fiscalização do contrato, pare efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a nota(s) fiscal(is), por meio de aviso formal ao preposto.

8.11 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

- a) Ordens de Fornecimento de Bens;
- b) Termos de Recebimento;
- c) Ofícios;
- d) E-mails;
- e) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

8.12 Durante a vigência contratual, existirão os seguintes papéis:

<b>Id</b>	<b>Função</b>	<b>Formação</b>	<b>Id</b>	<b>Atribuições</b>
1	Fiscal Técnico	Servidor da Administração representante da Área de Tecnologia da Informação.	1	Apoiar na elaboração do Plano de Inserção.
			2	Acompanhar as Ordens de Fornecimento de Bens.
			3	Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

<b>Id</b>	<b>Função</b>	<b>Formação</b>	<b>Id</b>	<b>Atribuições</b>
2	Fiscal Requisitante	Servidor da Administração representante da Área Requisitante da solução.	1	Apoiar na elaboração do Plano de Inserção.
			2	Acompanhar o recebimento do o objeto com vistas a verificar o atendimento da necessidade de negócio.
3	Fiscal Administrativo	Servidor da Administração representante da Área Administrativa.	1	Verificação de aderência aos termos contratuais.
			2	Apoiar na elaboração do Plano de Inserção.
			3	Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
4	Gestor do Contrato	Servidor da Administração com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.	1	Inciar o contrato.
			2	Encaminhar Ordem de Fornecimento de Bens.
			3	Monitorar a execução do contrato.
			4	Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
5	Preposto	Funcionário da CONTRATADA.	1	Acompanhar a execução do contrato.
			2	Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
			3	Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 A estimativa de preços baseou-se em Pesquisa de Mercado, registrado no documento de Estudo Técnico Preliminar. A tabela a seguir descreve o a estimativa de preço da contratação:



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

Item	Especificação	Métrica	Qtde	Valor unitário Estimado	Valor total estimado por item
1	Ata de registro para aquisição de licenças definitivas do Microsoft Office Standard 2013 sem S.A.	Licença de uso perpétuo	2.240	R\$ 1.922,95	R\$ 4.307.416,96
2	Ata de registro para aquisição de licenças definitivas do Microsoft Office Professional Plus 2013 sem S.A.	Licença de uso perpétuo	94	R\$ 2.651,79	R\$ 249.268,26
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.356.685,22</b>

## 10. MODELO DE PROPOSTA

10.1 As propostas comerciais enviadas pelos licitantes deverão estar em acordo com o ANEXO I-C-MODELO DA PROPOSTA.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Fonte: 0250 – Recursos Próprios.

11.2 Os elementos de despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1.1 Em acordo com o art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço” por Item.

12.1.2 Haverá uma adjudicação e uma homologação para cada item licitado.

### 12.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter comercializado licenças Microsoft Office em quantidade mínima de 1.000 licenças de uso.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

12.2.2 Em observância à alínea c, do inciso VII, do artigo 15, da Instrução normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, admitir-se-á vários atestados para fins de cômputo da quantidade de licenças mínima.

12.2.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social da Licitante; Número e vigência do Contrato; Objeto do Contrato; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do objeto; Local e Data de Emissão; Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12.2.4 O Atestado deve ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

### **13. LOCAL DE ENTREGA**

13.1 Os documentos com a lista das licenças emitidas em nome da CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da própria CONTRATANTE.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado em única parcela após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte do Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato.

14.2 O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta-corrente a favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4 Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

14.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1 O Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 O recebimento de objeto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

competente para as providências cabíveis.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Fraudar na execução do objeto;
- h) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- i) Não mantiver a proposta.

20.2 O comportamento previsto na alínea “d” estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92 parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97 parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

20.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 20.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens por dia de atraso mais 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

20.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema SICAF.

## **21. PARTICIPAÇÕES, ADESÕES E GERENCIAMENTO DA ATA**

21.1 O órgão gerenciador da ARP registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

21.2 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Ibama de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002.

21.3 O órgão/entidade participante deverá garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

21.4 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto ao Ibama, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

21.5 O órgão gerenciador deverá consolidar informações relativas à estimativa individual de consumo, provendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

21.6 Os órgão/entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar ao Ibama para



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.7 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão e entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

21.8 O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

## **22. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

22.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar correspondente Ata de Registro de Preço.

22.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

22.3 Aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço.

22.4 Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução.

22.5 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes.

22.6 Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

## **23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

23.1 Conforme o Art. 2º, III, da IN 04/2014 SLTI/MPOG, a equipe de planejamento da contratação é composta por integrantes técnicos, administrativos e requisitantes.

23.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1.287, de 28 de agosto de 2015. A seguir a relação dos Integrantes da Equipe de Planejamento da



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

Contratação:

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
_____ Rosana de Souza. R. Freitas	_____ Levi Santos Duarte
Integrante Técnico	Integrante Técnico
_____ Winicius Ferraz Neres	_____ Cristiano Jorge P. de Castro

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Aprovo,

\_\_\_\_\_  
**Rosana de Souza Ribeiro Freitas**  
Chefe do Centro Nacional de Telemática do Ibama

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autorizo,

\_\_\_\_\_  
**Anna Flávia de Senna Franco**  
Diretora da DIPLAN

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

**ANEXO I-A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETO:** Aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Standard sem *software assurance* (*part number* 021-10293) e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem *software assurance* (*part number* 79P-04712), conforme especificações do Termo de Referência.

**Contrato n°:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, atestamos que foram entregues pela empresa \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ os componentes citados no quadro abaixo que fazem parte do escopo do Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ou ao contrato.

<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal Técnico**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX

**Preposto da CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

**ANEXO I-B – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Standard sem *software assurance* (*part number* 021-10293) e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem *software assurance* (*part number* 79P-04712), conforme especificações do Termo de Referência.

**Contrato n°:** \_\_\_\_\_

**Empenho n°:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, declara-se que o Fornecimento de Bens abaixo identificados possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal Requisitante**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX

**Gestor do Contrato**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

**ANEXO I-C – MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Aquisição de licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Standard sem *software assurance* (*part number* 021-10293) e licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem *software assurance* (*part number* 79P-04712), conforme especificações do Termo de Referência.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição do Produto	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Unitário
1	Registro de preço para licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Standard sem SA ( <i>part number</i> 021-10293)	Licença de uso perpétuo	2.240		
2	Registro de preço para licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem SA ( <i>part number</i> 79P-04712)	Licença de uso perpétuo	94		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

**ANEXO I-D – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

**OBJETO:** Aquisição de licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Standard sem *software assurance* (*part number* 021-10293) e licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem *software assurance* (*part number* 79P-04712), conforme especificações do Termo de Referência.

**Contrato n°:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, solicitamos a entrega dos itens citados a seguir:

Item	Descrição do Produto	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Unitário
1	Registro de preço para licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Standard sem SA ( <i>part number</i> 021-10293)	Licença de uso perpétuo			
2	Registro de preço para licenças de uso perpétuo do Microsoft Office 2013 Professional Plus sem SA ( <i>part number</i> 79P-04712)	Licença de uso perpétuo			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fiscal Requisitante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Gestor do Contrato**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

**ANEXO I-E – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, sediada em Brasília-DF, SCEN Trecho 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E COMPROMISSO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**  
**RENOVÁVEIS**  
**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esse Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA**

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, XX de XXXXX de 2015.

De acordo,

<p>_____ CONTRATANTE SIAPE: XXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>_____ Preposto da CONTRATADA CPF: XXXXXXXXXXXXXXX</p>
<p>_____ TESTEMUNHA CPF: XXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>_____ TESTEMUNHA CPF: XXXXXXXXXXXXXXX</p>